



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 018/2008

#### I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que abre crédito especial para construção de portal e urbanização.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta Comissão para parecer.

#### II - Parecer

Analisada a proposição legislativa, verifica-se que a mesma atende aos requisitos de iniciativa, sendo adequado o veículo legislativo utilizado, não havendo, pois, inconstitucionalidade formal.

No mérito, observa-se segundo parecer jurídico que a Administração pode utilizar o excesso de arrecadação ou mesmo as sobras financeiras de recursos vinculados constitucionalmente ou decorrentes de convênios, acordo etc., para abertura de crédito especial, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise detalhada da matéria em questão.

#### III – Conclusão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emite parecer pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ver. José Amador Alves

Relator

*José Amador Alves*

De acordo:

*João Boanerges Martins*

Ver. João Boanerges Martins

Presidente

*Antonio Noel de Souza*

Ver. Antonio Noel de Souza

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### Projeto de Lei nº 018/2008

#### I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que abre crédito especial para construção de portal e urbanização.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

Emitido parecer pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei pela Comissão de Legislação, Redação e Justiça, o mesmo foi remetido a esta Comissão para parecer e apresentação de eventuais emendas.

É a síntese do processado.

#### II – Parecer

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

Destaque-se que conforme Parecer do Controlador Interno, o conteúdo do Projeto de Lei em comento está em conformidade com as exigências legais.

#### III – Conclusão

Em conclusão, tem-se pela possibilidade da aprovação do presente projeto de lei pelo Plenário desta Casa.



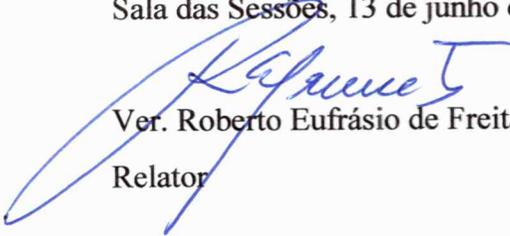
## CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E o parecer.



Sala das Sessões, 13 de junho de 2008.

  
Ver. Roberto Eufrásio de Freitas

Relator

De acordo:

  
Ver. Nelson Lino dos Reis

Presidente

  
Ver. Adão Marcos Fernandes

Secretário